

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO :

1.1 Contratação de palestrante, via dispensa de licitação, para prestação de serviços.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a contratação de serviços especializados para prestação de serviços para realização de capacitação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Balsas/MA.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços para realização de capacitação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Balsas/MA	UND	01

#### 4. DO LOCAL, PRAZO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no Município de Balsas/MA, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

4.2 A prestação dos serviços prestados com contratação de palestrante, serão prestados conforme a programação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

4.3 Os serviços deverão ser prestados por palestrante contratado, profissional devidamente qualificado.

#### 5. CARGA HORÁRIA:

5.1 Carga horária de 08 horas.

#### 6. DO CONTRATADO

##### 6.1. CONTRATADO:

6.1.1. RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 661.845.413-15, residente e domiciliada na Avenida Aeroporto, nº 110, Recreio, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.800-000.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL:**

7.1 A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base (1) no permissivo do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA PROPOSTA:**

8.1. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

8.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

## **9. DO CONTRATO:**

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta.

## **10. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

10.1. Será designado pela Administração o Fiscais/Gestores dos contratos que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

10.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## **11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

11.1. Ter o objeto deste projeto disponível, para a prestação dos serviços assim que a CONTRATANTE solicitar;

11.2. Comunicar a secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

11.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

15.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da **contratada**, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[prefeituradebalsas@gmail.com](mailto:prefeituradebalsas@gmail.com)



11.5.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias ou quaisquer outras.

## **12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

12.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à Contratada pela prestação dos serviços o valor da Ordem de Serviços;

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## **13. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

13.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será realizada conforme necessidade e solicitação da secretaria responsável.

13.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

## **14. DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

14.1. O objeto desta dispensa deverá ser realizado, conforme ordem de serviços emitida pela secretaria solicitante.

14.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, obedecidos às especificações técnicas pertinentes, e a contratada se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer serviço realizado, solicitado pela secretaria responsável, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Projeto Básico;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante;

14.3. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa prestadora do serviço sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

14.4 Em caso do não recebimento dos serviços pela Secretaria Solicitante, por estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.

## **15. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1. Do valor da contratação:

OBJETO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Contratação de serviços especializados para prestação de serviços para realização de capacitação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Balsas/MA	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

**15.1.** O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, será emitida a nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente e o pagamento será antecipado antes da prestação dos serviços solicitados. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

**15.2.** É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste projeto básico, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 16.1. de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**16.1** A simples prestação de serviço não caracteriza a sua aceitação definitiva, o que somente ocorrerá após comprovação da conformidade e efetividade do serviço prestado, que será atestado pelo Órgão Solicitante.

#### **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**17.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**18.1.** A simples prestação do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vitória e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

#### **19. DA VIGÊNCIA:**

19.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias ou até o término dos serviços.

## 20. DA NOTIFICAÇÃO:

20.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

21.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a legislação complementar.

## 22. DA NOTIFICAÇÃO:

22.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. A despesa com os serviços objeto deste instrumento correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município em anexo.

## 24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

## 25. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

25.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 26. DO REAJUSTE:

26.1. Não haverá reajuste nos valores contratuais deste objeto, sendo estes, portanto, fixos e irrealizáveis.

## 27. DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

27.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

## 28. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

28.1 A fiscalização/gestão estará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, por intermédio da servidora: **Edilene Borges de Paiva, Mat. 6455-1**, designada para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Balsas – MA, 12 de janeiro de 2024.



**EDILENE BORGES DE PAIVA**

Responsável pela elaboração do termo de referência



**MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego